



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1334/2010.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA A
SUPLEMENTAR DESPESAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º – Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no
orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
3.33.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 12.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 62.000,00

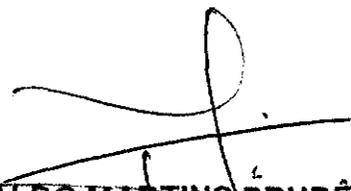
Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

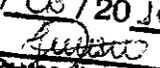
3.45.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 62.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 62.000,00

**Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 02 de Junho de 2010.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
08/06/2010

Prefeita